



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 40, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

Institui equipe de planejamento da contratação destinada a conduzir as ações necessárias ao planejamento e à eventual contratação de serviço de computação de nuvem pública para toda a Justiça do Trabalho - epcNovaNuvemJT.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a [Resolução CSJT n.º 292, de 20 de maio de 2021](#), que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (PGTIC);

considerando o disposto na [Resolução CNJ n.º 468, de 15 de julho de 2022](#), que definiu diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6001919/2023-00,

RESOLVE:

Art. 1º É instituída equipe de planejamento da contratação (EPC) destinada a conduzir as ações necessárias ao planejamento e à eventual contratação de serviço de computação de nuvem pública para toda a Justiça do Trabalho (epcNovaNuvemJT).

Art. 2º A epcNovaNuvemJT será formada por servidores da Justiça do Trabalho e atuará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar do início da vigência deste ato, tendo as seguintes atribuições:

I- estudar as alternativas de serviço de computação de nuvem pública para toda a Justiça do Trabalho;

II- atuar como equipe de planejamento da contratação, nos termos da [Resolução CNJ n.º 468/2022](#);

III- produzir os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e o Termo de Referência (TR) relacionados ao serviço de computação de nuvem pública para toda a Justiça do Trabalho, de acordo com a [Resolução CNJ n.º 468/2022](#) e em até 60 (sessenta) dias ou, em caso de prorrogação, até o término do prazo de atuação da EPC;

IV- adotar as medidas necessárias à viabilização de eventual processo licitatório, em até 60 (sessenta) dias ou, em caso de prorrogação, até o término do prazo de atuação da EPC;

V- apoiar o processo licitatório nos termos estabelecidos no art. 20 da [Resolução CNJ n.º 468/2022](#);

VI- observar, sem prejuízo das atividades a serem conduzidas pela EPC, as diretrizes e orientações do Guia de Contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) do Poder Judiciário, instituído pela [Resolução CNJ n.º 468/2022](#);

VII- prestar conta dos trabalhos realizados à Coordenadoria de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC/Setic), que se incumbirá de informar ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho (CGOVTIC).

Art. 3º A epcNovaNuvemJT será integrada pelos seguintes servidores:

I - ANTÔNIO FRANCISCO MORAIS ROLLA, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, como integrante demandante e coordenador;

II- ANA LETÍCIA MOURA VILELA, Analista Judiciária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, como integrante demandante substituta;

III- UANDERSON SIGLER GOMES, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, como integrante técnico e coordenador substituto;

IV- LEANDRO VIEIRA RODRIGUES, Analista Judiciário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, como integrante técnico;

V- LEONARDO LOBO PULCINELI, Analista Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho, como integrante técnico;

VI- ALAYR MAUES SOBRINHO, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, como integrante técnico;

VII- ALESSANDER MONTEIRO SILVA, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, como integrante técnico;

VIII- ANDRÉ LUÍS PEREIRA MUNIZ, Analista Judiciário do Tribunal

Regional do Trabalho da 1ª Região, como integrante técnico;

IX- BRUNO TOBIAS STELLA, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, como integrante técnico;

X- CARLOS ANTÔNIO FERREIRA, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, como integrante técnico;

XI- LEANDRO CÂNDIDO OLIVEIRA, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, como integrante técnico;

XII- REGINALDO GARCIA DUPIM, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, como integrante técnico;

XIII- DANIELA SANTOS TEIXEIRA, Técnica Judiciária do Tribunal Superior do Trabalho, como integrante administrativa; e

XIV- BERNARDO DELLA GIUSTINA, Técnico Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho, como integrante administrativo.

Art. 4º As reuniões da epcNovaNuvemJT serão realizadas, preferencialmente, por videoconferência.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.